

**PUBLICADA  
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 26 / 11 / 2025  
Nº 10.150 Pág. B5

Caderno \_\_\_\_\_

**LEI 4.175, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os §§ 1º e 6º incisos I ao VIII, do art. 7º, Seção I, da Lei Municipal 2.872/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"SEÇÃO I  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

...  
**§ 1º** A Secretaria Municipal de Administração, a que se refere o caput deste artigo, é formada pelos seguintes cargos de direção e assessoramento:

**I - Cargos Comissionados:**

- 01 Secretário Municipal de Administração;
- 10 Assessor de Atos Normativos;
- 01 Chefe de Controle e Manutenção de Frota;
- 01 Chefe de Prestação de Contas de Convênios;
- 01 Chefe do Setor de Recursos Humanos;
- 01 Chefe do Setor de Licitações, Suprimento e Patrimônio
- 01 Chefe de Serviços Administrativos. (NR)

....  
**§6º Revogado.**

**I. Revogado**

**II. Revogado**

**III. Revogado**

**IV. Revogado**

**V. Revogado**

**VI. Revogado**

**VII. Revogado**

**VIII. Revogado" (NR)**

**Art. 2º** Fica alterado o § 1º e incluso o § 3º-A, no art. 20 da Seção X, da Lei Municipal nº 2.872/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

## **"SEÇÃO X"**

### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO**

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo é formada pelos seguintes cargos de direção e chefia:

**I - Cargos Comissionados:**

**01 Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;**

**02 Chefe de acompanhamento de Projetos;**

**01 Chefe da Agência de Trabalho e Emprego (SINE); (NR)**

...

**§ 3º - A:** Ao Chefe da Agência de Trabalho e Emprego (SINE) compete às atribuições fixadas em convênio celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Poder Executivo Municipal, cabendo, também, aos servidores lotados neste Setor:

**I - Manutenção da integridade do Patrimônio Público colocado à disposição do Órgão, executando com ética os serviços que lhes forem atribuídos;**

**II - Intermediação na contratação de mão de obra;**

**III - Cadastramento do seguro desemprego;**

**IV - Capacitação de mão de obra;**

**V - Confecção de carteira de trabalho;**

**VI - Controle e manutenção do patrimônio e bens referente ao Setor;**

**VII - Recebimento de bens e fiscalização dos serviços destinados ao Setor;**

**VIII - Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente junto com a Administração em atos de omissão e irregularidades no que se refere ao Setor. " (NR)**

**Art. 3º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.



3

PLE 992025

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

**LUIZ CARLOS  
GIL:37501445915**

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS GIL:37501445915  
Dados: 2025.11.25 14:22:10  
-03'00'

*Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal*